



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

 contato@camarasantafedosul.sp.gov.br camarasantafe@hotmail.com

CONSUMO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra os autos do processo de dispensa nº XXX/2026.

1.2. Objeto da contratação:

2. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	36	UNID.	VINAGRE 750ml - fermentado acético de álcool, água, suco concentrado de limão, aroma natural de limão, conservante ins 224 e emulsão neutra, acidez 4%. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Castelo/Fortaleza/Marata	R\$	R\$
02	06	ROLO	FILME de PVC transparente, medindo 28 cm x 30m, para conservação e acondicionamento de alimentos. O produto deverá ser embalado individualmente em caixas de papelão, contendo dados do produto e do fabricante. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Wyda/Life Clean/Lumipam	R\$	R\$
03	12	CAIXA	PALITO DE DENTE - caixa com 100 unidades, material madeira, formato roliço, comprimento aproximado de 6cm, aplicação higiene dental. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Gina/Paraná/Gaboardi	R\$	R\$
04	72	UNID.	LIMPA PISOS PARA LAMINADOS E VINÍLICOS. Aplicação pisos Paviflex INCOLOR frasco de 750 ml. A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Inglesa maxx/Destac/poliflor	R\$	R\$
05	30	UNID.	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL , sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Bom Ar/glade/UltraFresch	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

06	36	UNID.	QUEROSENE PERFUMADO , essências suaves, frasco com 500ml, A embalagem deve conter externamente dados de identificação procedência número do lote validade e número de registro no ministério da saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Bufalo/Tupi/Apache	R\$	R\$
07	02	UNID.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Condor/Maria/Alklin	R\$	R\$
08	450	PCTE	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha Dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Pacotes contendo 4 rolos. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Mili/Duetto/Personal	R\$	R\$
09	12	UNID.	PAPEL TOALHA , tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. (pacote c/ 02 unid.) Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Kitchen/Scalla/Snob	R\$	R\$
10	168	UNID.	PASTILHA SANITÁRIA , tipo: Adesiva, aroma: lavanda ou floral. Embalagem Caixa com 3 unidade cada de 9 g cada. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Harpic/Pato/frescor	R\$	R\$
11	60	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA , à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Brilhante/Qboa/Ypê	R\$	R\$
12	48	UNID.	ÁLCOOL etílico hidratado, 46º INPM, em líquido, embalagem com	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

			no mínimo 1L. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Coperalcool/Tupi/Start		
13	60	UNID.	DESINFETANTE LÍQUIDO , (frasco de 2L) Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: lavanda. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Sanol/Uau/Casa&Perfume	R\$	R\$
14	48	UNID.	DETERGENTE LÍQUIDO , para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aromas diversos. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar. Ype/Limpol/Minuano	R\$	R\$
15	02	UNID.	LIMPA ALUMÍNIO com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica (frasco de 500 ml). Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Brilho Alumínio/Limpex/Limpol	R\$	R\$
16	24	UNID.	LIMPA VIDRO , tipo líquido. Cor incolor/azul. aromas diversos. Frasco plástico de 500ml, sem gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Veja/Azulim/Uau	R\$	R\$
17	24	UNID.	LUSTRA MÓVEIS , Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Poliflor/Triex/Destac	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

18	06	UNID.	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Scott Brite/Santro/EsfreBom	R\$	R\$
19	30	UNID.	ÓLEO DE PEROBA, Emulsão aquosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Óleo de Peroba/Worker	R\$	R\$
20	24	UNID.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Scott Brite/Esfrebom/Assolan	R\$	R\$
21	06	UNID.	ESPONJA LÃ DE AÇO, biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g. Pacote com 8 unidades. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Bom Bril/Assolan/Esfrelux	R\$	R\$
22	48	UNID.	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, largura 30, comprimento 30, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Anepeel/Sorella/Perola	R\$	R\$
23	12	UNID.	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA EM AEROSOL Veneno para insetos, aerosol. Embalagem mínima de 380ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Raid/baygon/SBP	R\$	R\$

24	02	UNID.	RODO , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 02 borrachas.	R\$	R\$
25	02	UNID.	RODO , com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, 02 borrachas.	R\$	R\$
26	02	UNID.	SABÃO EM BARRA , de aspecto físico sólido, neutro e glicerinado. Pacote contendo barra com no mínimo 900g. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Ype/Minuano/Urcá	R\$	R\$
27	24	UNID.	SAPONACEO CREMOSO ; componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio (embalagem de 250 ml). Modelo de Referência ou similar. Cif/Sapólio/Ypê	R\$	R\$
28	15	UNID.	SABÃO EM PÓ . Embalagem (pacote) de 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Omo/Tixan/Brilhante	R\$	R\$
29	12	UNID.	AMACIANTE DE ROUPA - Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Confort/YPê/Baby Soft	R\$	R\$
30	05	UNID.	PRENDEDOR DE ROUPAS , em plástico, com medida mínima de 08 cm. Pacote com 12 unidades.	R\$	R\$
31	36	UNID.	LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS , limpa pisos e rejuntas líquido, Embalagem plástica 1L, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Rajalin/Azulin/UAU	R\$	R\$
32	50	PCTE.	PILHA ALCALINA AAA palito 1,5v cartela com 02 unidades, composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

			hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Duracel/Raiovac/Elgin		
33	30	PCTE.	PILHA ALCALINA AA palito 1,5v cartela com 02 unidades, composta de um ânodo de zinco poroso imerso em uma solução (mistura eletrolítica) alcalina (Ph~14) de hidróxido de potássio ou hidróxido de sódio (bases), e de cátodo de dióxido de manganês compactado, envoltos por uma capa de aço niquelado, além de separador feito de papel e de um isolante de nylon. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Duracel/Raiovac/Elgin	R\$	R\$
34	72	UNID.	LIMPADOR MULTIUSO , para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, indicado entre outras coisas para remover gorduras. Concentrado, capacidade desengordurante, composição básica: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, alcalinizantes, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. Embalagem plástica opaca com 500 ml. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Veja/Azulini/Uau	R\$	R\$
35	06	UNID.	COLA INSTANTÂNEA , Adesivo instantâneo, monocomponente, Bico ante entupimento Adere rapidamente e com alta performance a vários tipos de materiais porosos e não porosos como: porcelana, madeira, papel, couro, metal, plástico, cerâmica. Frasco com no mínimo 3,6g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Loctite/TekBond/Vonder	R\$	R\$
36	04	UNID.	VASSOURA caipira de palha natural, com cabo de madeira, medida mínima de 1,2 metros.	R\$	R\$

37	04	UNID.	VASSOURA DE PELO: sintético de nylon, medida da base entre 24 a 27 cm, com base plástico ou de madeira pintada, com cabo de madeira, medida mínima de 1,2 metros.	R\$	R\$
38	12	PCTE	PANO MULTIUSO (tipo perfex), contendo 05 (cinco) unidades em cada pacote. Tamanho aproximado: 60cm x 33cm; composição: 70% viscose, 30% poliéster e agente bacteriostático; aplicação: limpeza multiuso. Modelo de Referência ou similar, ou superior a (s) marca (s). Scott Brite/EsfreBom/Flash Limp	R\$	R\$
39	02	UNID.	PÁ DE LIXO - em plástico, resistente, medida da base entre 25 a 26 cm, com cabo.	R\$	R\$
40	12	UNID.	Bicarbonato de Sódio , sachê pesagem mínima de 40g. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	R\$	R\$
41	24	Unid.	AROMATIZANTE LÍQUIDO PERFUMADO , de embalagem contendo 125 ml. Referência às Marcas: Nogueira e Coala ou marca semelhante ou superior.	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da expedição da Autorização de Fornecimento.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, será do menor valor unitário e FORNECIMENTO PARCELADO, e o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e serão utilizados no prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP, após emissão de Autorização de Fornecimento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE através de cheque nominal ou depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal das aquisições realizadas, devidamente atestado por funcionário designado pelo Contratante.

5.1.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado as Notas Fiscais emitidas e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

5.1.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, das aquisições realizadas, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

6.1.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

6.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos legais atinentes ao objeto.

6.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Poder Legislativo;

01.02.00 – Secretaria da Câmara;

01.031.0043.2402.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica;
ficha nº 010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que as aquisições a serem realizadas mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- d) refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- e) submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;
- d) Informar à CONTRATADA qualquer falha nas aquisições realizadas;
- e) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- f) Convocar a CONTRATADA para reunião, quando necessário;
- g) Encaminhar a liberação de pagamento da fatura das aquisições realizadas, no prazo pactuado, mediante a nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP - Endereço: Rua 10, nº 01, Centro Sul, Santa Fé do Sul - SP, CEP. nº 15.776-086.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Milena Guillen Cruz Stagliano, e a fiscalização das aquisições será exercida pela servidora Geovana Andrade Cirqueira Machado ou a qualquer outro servidor designado para esse fim.

11.1.1. A atestação de conformidade caberá a Presidência da Casa Legislativa, setor responsável pela fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Presidência da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com o contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os valores pactuados serão reajustados nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito, para dirimir dúvidas eventualmente oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, xx de abril de 2026.

WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha:

Testemunha:
